



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



PREGÃO Nº 29/2026 - ELETRÔNICO

PROCESSO Nº92/2026

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA **FORMA ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 20 de agosto de 2026.

Horário: 8:00 horas

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, por meio de Sistema de Registro de Preços, compreendendo tubos, conexões, registros, luvas, tês, joelhos e demais componentes correlatos, em PVC e outros materiais compatíveis, novos, sem uso, em conformidade com as especificações técnicas da Administração, normas aplicáveis e condições de fornecimento estabelecidas no instrumento convocatório, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, no exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos: 1500/2500-001 LIVRE

Órgão: 05-Sec.Mun. de Obras, Serv. Urbanos e Trânsito

Unidade: 01- Sec. de Obras e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade: 15.451.0049.2.017- Manut. das Redes de Abastecimento de Água

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-24- Material para manut. de bens imóveis/instalações (170/2141) FR 1500/001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-24- Material para manut. de bens imóveis/instalações (7846/7847) FR 2500/001



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA DE PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



7.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá observar o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20(vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1(uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo agente de contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Quando prevista no Termo de Referência e solicitada pelo agente de contratação durante a fase de julgamento, em razão da necessidade de verificação da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou desempenho exigidos, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, sob pena de não aceitação da proposta.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



8.7.3.1. A solicitação da amostra será realizada por meio de mensagem no sistema eletrônico, na qual constarão o prazo para apresentação, o local de entrega, quando aplicável, e as demais orientações necessárias à realização da avaliação.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP www.portaldatransparencia.gov.br.

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2(duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de **regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.7.1. Regularidade perante a **Fazenda Municipal de Lagoa dos Três Cantos**, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional.

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão negativa de **falência de recuperação judicial** ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido, a contento, materiais hidráulicos ou de natureza similar, compatíveis em características com o objeto ora licitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. O atestado deverá conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da licitante, a descrição dos materiais fornecidos e informações que permitam aferir a compatibilidade com o objeto, podendo o agente de contratação promover diligência para confirmação de sua veracidade, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento, analisados os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços pela Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos e pelos licitantes, em substituição ao Contrato. A Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

15.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento total do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição do mesmo, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração."

15.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico – financeira.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



15.5. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o município, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão realizadas por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços:

a) Realizar o acompanhamento global da execução, controle da vigência, articulação com o setor requisitante e adoção de medidas administrativas decorrentes do ajuste.

16.3. Compete ao fiscal da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços:

a) controlar as ordens de fornecimento emitidas e atendidas, conferindo a quantidade, integridade, identificação, compatibilidade dimensional e aderência às especificações técnicas dos materiais fornecidos, que deverão ser novos, aptos ao uso imediato, compatíveis entre si e adequados às aplicações pretendidas, observadas as normas técnicas pertinentes, especialmente as relativas a componentes hidráulicos, resistência mecânica, estanqueidade, durabilidade e segurança.

b) Verificação dos prazos de entrega e de substituição;

c) Controle da vigência da ata de registro de preços, que será de 12 meses, admitida prorrogação na forma da lei.

d) Registro formal de ocorrências, recusas, glosas e notificações;

e) Conferência da manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, quando

exigível para pagamento e continuidade da execução;

f) avaliar o desempenho das ordens de fornecimento, mediante o monitoramento dos seguintes indicadores de desempenho (KPIs): percentual de ordens de fornecimento atendidas dentro do prazo; índice de itens recebidos sem necessidade de substituição; tempo médio de regularização de pendências ou não conformidades; e percentual de entregas em conformidade com as especificações técnicas.

g) Manter registros das ordens de fornecimento, comprovantes de entrega, notas fiscais, termos de recebimento, notificações expedidas e demais documentos pertinentes à fiscalização, a fim de subsidiar o pagamento, a avaliação de desempenho da contratada e eventual aplicação de penalidades

16.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela execução das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



16.5. As determinações emitidas pelo gestor da Ata ou pelo fiscal da contratação deverão ser atendidas pela detentora da Ata nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação e do edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. Aplicam-se às disposições deste item as condições estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Aplicam-se às disposições deste item as condições estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias exclusivamente em relação aos materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados pelo fiscal competente, após a apresentação da nota fiscal regular e a liquidação da despesa. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental, entrega parcial, desconformidade ou descumprimento de obrigação imputável ao FORNECEDOR REGISTRADO, o pagamento permanecerá suspenso até a regularização integral da pendência.

19.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

19.3. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do Pregão, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.

19.5. Não será efetuado pagamento de produtos recusados, devolvidos, não entregues, entregues em quantidade inferior à solicitada ou que estejam pendentes de substituição por desconformidade.

19.6. Poderá haver glosa proporcional dos valores relativos a itens recusados, não entregues, entregues em desconformidade ou cujo inadimplemento parcial tenha sido apurado, sem prejuízo da obrigação de substituição e das demais medidas contratuais pertinentes.

20. DO REAJUSTAMENTO

20.1 Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); caso este índice deixe de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



20.2 Os preços contratados poderão ser revistos quando verificado que se tornaram superiores ou insuficientes em relação aos praticados no mercado, mediante comprovação documental idônea.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado com a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado sem aplicação de penalidades**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovado;
- b) falecimento do registrado.

21.3 Poderá ainda ocorrer o **cancelamento dos preços registrados**, sem aplicação de penalidades, nas seguintes hipóteses:

- a) por razões de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e não havendo êxito nas negociações para redução do preço registrado.

21.4 O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. Na hipótese de cancelamento, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

22. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

22.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

22.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Administração em até **24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da(o) ata/contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da(o) ata/contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a(o) ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da(o) ata/contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da(o) ata/contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:
 - b.1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, incidente sobre o valor dos bens entregues em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
 - b.2) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de entrega do objeto desta licitação em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;
 - b.3) multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto desta licitação, recusa injustificada em celebrar ou cumprir a contratação, ou prática de ato que inviabilize a finalidade da contratação.
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



c.1) Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar a(o) ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

c.2) Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial da(o) ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, aí incluída a entrega do objeto em desconformidade grave com as especificações técnicas da contratação; e dar causa à inexecução total da(o) ata/contrato.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da(o) ata/contrato;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da(o) ata/contrato;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista na alínea “b”.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá sua conversão em multa compensatória, nem a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação aplicável.

23.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa, ou cobradas judicialmente, quando necessário.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 23.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos em nenhuma hipótese.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

24.11 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12 A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão.

24.13 O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

24.14 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

24.15 As demais condições omissas no presente Edital serão supridas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis.

24.16 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Lagoa dos Três Cantos/RS, 20 de agosto de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

LUANA KÖHLER
Assessora Jurídica – OAB/RS 86.014





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

RESPONSÁVEL: Jardel Luan Schumann

PRIORIDADE: Alto

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos remanescentes do Pregão Eletrônico nº 10/2026, por meio de Sistema de Registro de Preços, compreendendo tubos, conexões, registros, luvas, têis, joelhos e demais componentes correlatos, em PVC e outros materiais compatíveis, novos, sem uso, em conformidade com as especificações técnicas da Administração, normas aplicáveis e condições de fornecimento estabelecidas no instrumento convocatório, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras.

Esclarecimento: os itens ora licitados correspondem, em parte, aos materiais hidráulicos remanescentes do Pregão Eletrônico nº 10/2026, os quais restaram frustrados naquele certame, somados aos itens cuja necessidade foi identificada posteriormente e que, por não terem sido incluídos no procedimento anterior, passam a integrar a presente licitação para atendimento integral da necessidade administrativa. Além disso, os itens anteriormente licitados tiveram suas especificações técnicas revisadas e aperfeiçoadas, com maior detalhamento das características e requisitos dos materiais, visando conferir maior clareza e objetividade às descrições, ampliar a competitividade do certame e assegurar a aquisição de produtos compatíveis com as necessidades da Administração.

Observação: embora o objeto seja predominantemente composto por material hidráulico, inclui-se também o item porta papel higiênico, por se tratar de acessório sanitário utilizado nas instalações hidráulico-sanitárias mantidas pela Secretaria Municipal de Obras, guardando pertinência funcional com a manutenção das estruturas atendidas pela contratação.

Tabela de itens:

Seq.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Joelho 45 Graus 25mm Soldável	UN	200	R\$ 2,16	R\$ 432,00
2	Luva Rosca Interna 3/4 Soldável	UN	200	R\$ 2,76	R\$ 552,00
3	Joelho 90 graus 40mm Soldável	UN	150	R\$ 6,51	R\$ 976,50





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



4	Te 40 mm Soldável	UN	150	R\$ 7,06	R\$ 1.059,00
5	Luva 50 mm Soldável	UN	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
6	Te 50 mm Soldável	UN	200	R\$ 9,62	R\$ 1.924,00
7	Joelho 90 graus 60 mm Soldável	UN	200	R\$ 23,59	R\$ 4.718,00
8	Luva 60 mm Soldável	UN	200	R\$ 13,22	R\$ 2.644,00
9	Te 60 mm Soldável	UN	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
10	Redução 60/32 Soldável	UN	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
11	Luva correr 60 mm Soldável	UN	100	R\$ 35,83	R\$ 3.583,00
12	Colar de Tomada (Colarinho) 60 mm Soldável	UN	100	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00
13	Luva 75 mm Soldável	UN	75	R\$ 25,47	R\$ 1.910,25
14	Joelho 90 graus 75 mm Soldável	UN	70	R\$ 60,43	R\$ 4.230,10
15	Te 75 mm Soldável	UN	70	R\$ 62,99	R\$ 4.409,30
16	Colar de Tomada (Colarinho) 75 mm Soldável	UN	50	R\$ 23,07	R\$ 1.153,50
17	Luva 85 mm Soldável	UN	70	R\$ 53,35	R\$ 3.734,50
18	Luva correr 85 mm Soldável	UN	70	R\$ 25,06	R\$ 1.754,20
19	Joelho 90 graus 85 mm Soldável	UN	70	R\$ 67,25	R\$ 4.707,50
20	Te 85 mm Soldável	UN	70	R\$ 92,01	R\$ 6.440,70
21	Colar de Tomada (Colarinho) 85 mm Soldável	UN	60	R\$ 19,49	R\$ 1.169,40
22	Luva 100 mm Soldável	UN	50	R\$ 37,60	R\$ 1.880,00
23	Luva correr 100 mm Soldável	UN	50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
24	Colar de Tomada (Colarinho) 100 mm Soldável	UN	50	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
25	Flexível 30 mm PVC	UN	30	R\$ 5,36	R\$ 160,80
26	Flexível 50 mm PVC	UN	30	R\$ 8,09	R\$ 242,70
27	Sifão Sanfonado 80 mm	UN	30	R\$ 7,75	R\$ 232,50
28	Sifão Sanfonado 30 mm	UN	30	R\$ 8,84	R\$ 265,20
29	Porta papel higiênico	UN	10	R\$ 25,44	R\$ 254,40
30	Barra Cano Água 25mm Soldável 6 Mts	UN	250	R\$ 17,15	R\$ 4.287,50
31	Barra Cano Água 20mm Soldável 6 Mts	UN	120	R\$ 12,48	R\$ 1.497,60
32	Joelho Rosca Interna ¾ soldável 25mm	UN	400	R\$ 7,08	R\$ 2.832,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



33	Te rosca Interna ¾ soldável 25 mm	UN	300	R\$ 5,32	R\$ 1.596,00
34	Luva Rosca Interna 32mm soldável	UN	250	R\$ 5,57	R\$ 1.392,50
35	Luva Rosca Interna 40mm soldável	UN	110	R\$ 12,87	R\$ 1.415,70
36	Luva Rosca Externa 40mm soldável	UN	110	R\$ 7,86	R\$ 864,60
37	Luva Rosca Interna 50mm soldável	UN	110	R\$ 20,52	R\$ 2.257,20
38	Luva Rosca Externa 50mm soldável	UN	110	R\$ 5,80	R\$ 638,00
39	Luva Rosca Interna 60mm soldável	UN	100	R\$ 11,03	R\$ 1.103,00
40	Joelho 90 Graus 100mm soldável	UN	50	R\$ 79,02	R\$ 3.951,00
41	Te 100mm soldável	UN	50	R\$ 54,06	R\$ 2.703,00
42	Luva de Correr 75mm soldável	UN	70	R\$ 15,92	R\$ 1.114,40
43	Luva Simples 100mm Esgoto PVC	UN	30	R\$ 6,04	R\$ 181,20
44	Joelho 45º 100mm Esgoto PVC	UN	30	R\$ 7,89	R\$ 236,70
45	Luva de Correr 100mm Esgoto PVC	UN	15	R\$ 18,27	R\$ 274,05
46	Tubo PVC Esgoto 100mm	UN	30	R\$ 62,71	R\$ 1.881,30
47	Luva Simples 75mm Esgoto PVC	UN	15	R\$ 4,84	R\$ 72,60
48	Te 75mm Esgoto PVC	UN	15	R\$ 15,24	R\$ 228,60
49	Joelho 90º 75mm Esgoto PVC	UN	15	R\$ 6,65	R\$ 99,75
50	Joelho 45º 75mm Esgoto PVC	UN	15	R\$ 7,44	R\$ 111,60
51	Tubo PVC Esgoto 75mm	UN	15	R\$ 54,13	R\$ 811,95
52	Luva Simples 50mm Esgoto PVC	UN	20	R\$ 4,77	R\$ 95,40
53	Te 50mm Esgoto PVC	UN	15	R\$ 6,51	R\$ 97,65
54	Joelho 90º 50mm Esgoto PVC	UN	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80
55	Joelho 45º 50mm Esgoto PVC	UN	100	R\$ 3,91	R\$ 391,00
56	Luva de Correr 50mm Esgoto PVC	UN	10	R\$ 21,24	R\$ 212,40
57	Tubo PVC Esgoto 50mm	UN	20	R\$ 33,43	R\$ 668,60
58	Luva simples 40mm Esgoto PVC	UN	15	R\$ 1,61	R\$ 24,15
59	Te 40mm Esgoto PVC	UN	15	R\$ 3,42	R\$ 51,30
60	Joelho 90º 40mm Esgoto PVC	UN	20	R\$ 1,74	R\$ 34,80
61	Joelho 45º 40mm Esgoto PVC	UN	15	R\$ 1,90	R\$ 28,50
62	Luva de Correr 40mm Esgoto PVC	UN	10	R\$ 10,03	R\$ 100,30





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



63	Tubo PVC Esgoto 40mm	UN	20	R\$ 26,88	R\$ 537,60
64	Cap Esgoto PVC 100mm	UN	20	R\$ 7,56	R\$ 151,20
65	Cap Esgoto PVC 75mm	UN	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
66	Cap Esgoto PVC 50mm	UN	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
67	Cap Esgoto PVC 40mm	UN	20	R\$ 2,49	R\$ 49,80
68	Cap Esgoto PVC 150mm	UN	20	R\$ 25,98	R\$ 519,60
69	Cap Esgoto PVC 200mm	UN	20	R\$ 66,26	R\$ 1.325,20
70	Bucha Redução 50/40 Esgoto PVC	UN	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
71	Bucha Redução 100/50 Esgoto PVC	UN	15	R\$ 8,35	R\$ 125,25
72	Joelho 90º 150mm Esgoto PVC	UN	20	R\$ 40,05	R\$ 801,00
73	Joelho 45º 150mm Esgoto PVC	UN	20	R\$ 40,97	R\$ 819,40
74	Tubo PVC Esgoto 150mm	UN	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
75	Luva Simples 150mm Esgoto PVC	UN	20	R\$ 25,58	R\$ 511,60
76	Te 150mm Esgoto PVC	UN	20	R\$ 53,02	R\$ 1.060,40
77	Tubo PVC Esgoto 200mm	UN	20	R\$ 302,14	R\$ 6.042,80
78	Joelho 90º 200mm Esgoto PVC	UN	20	R\$ 125,82	R\$ 2.516,40
79	Joelho 45º 200mm Esgoto PVC	UN	20	R\$ 96,27	R\$ 1.925,40
80	Luva Simples 200mm Esgoto PVC	UN	20	R\$ 49,81	R\$ 996,20
81	Te 200mm Esgoto PVC	UN	20	R\$ 155,85	R\$ 3.117,00
82	Plug Roscável Branco 1/2	UN	50	R\$ 0,84	R\$ 42,00
83	Plug Roscável Branco 3/4	UN	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
84	Te 20mm Soldável	UN	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
85	Joelho 45º 20mm Soldável	UN	30	R\$ 1,51	R\$ 45,30
86	Redução 25/20mm Soldável	UN	50	R\$ 1,63	R\$ 81,50
87	Tê 25mm Soldável	UN	400	R\$ 1,57	R\$ 628,00
88	Joelho rosca ½ Soldável 25mm	UN	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
89	Curva 25mm Soldável	UN	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
90	Barra Cano Água 32mm Soldável 6 Mts	UN	200	R\$ 29,66	R\$ 5.932,00
91	Joelho 45º 32mm Soldável	UN	100	R\$ 4,88	R\$ 488,00
92	Cap 32mm soldável	UN	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



93	Curva 32mm Soldável	UN	200	R\$ 8,12	R\$ 1.624,00
94	Joelho 45º 40mm soldável	UN	100	R\$ 6,11	R\$ 611,00
95	Curva 40mm soldável	UN	200	R\$ 14,87	R\$ 2.974,00
96	Barra Cano Água 40mm Soldável 6 Mts	UN	200	R\$ 41,06	R\$ 8.212,00
97	Redução 50/40mm soldável	UN	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00
98	Luva Rosca Externa 60mm soldável	UN	100	R\$ 12,70	R\$ 1.270,00
99	Barra Cano Água 60mm Soldável 6 Mts	UN	100	R\$ 84,47	R\$ 8.447,00
100	Joelho 45º 60mm soldável	UN	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
101	Curva 60mm soldável	UN	100	R\$ 38,81	R\$ 3.881,00
102	Redução 75/60mm soldável	UN	30	R\$ 20,35	R\$ 610,50
103	Cap 60mm Soldável	UN	30	R\$ 14,77	R\$ 443,10
104	Cap 40mm Soldável	UN	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
105	Barra Cano Água 50mm Soldável 6 Mts	UN	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
106	Redução 60/50mm Soldável	UN	50	R\$ 6,61	R\$ 330,50
107	Curva 50mm Soldável	UN	100	R\$ 19,09	R\$ 1.909,00
108	Cap 50mm soldável	UN	50	R\$ 6,60	R\$ 330,00
109	Joelho 45º 75mm soldável	UN	25	R\$ 38,15	R\$ 953,75
110	Barra Cano Água 75mm Soldável 6 Mts	UN	40	R\$ 98,50	R\$ 3.940,00
111	Luva Rosca Interna 75mm soldável	UN	30	R\$ 32,66	R\$ 979,80
112	Luva Rosca Externa 75mm soldável	UN	30	R\$ 59,82	R\$ 1.794,60
113	Cap 75mm soldável	UN	25	R\$ 30,28	R\$ 757,00
114	Luva Rosca Interna 85mm soldável	UN	25	R\$ 82,86	R\$ 2.071,50
115	Luva Rosca Externa 85mm soldável	UN	25	R\$ 70,16	R\$ 1.754,00
116	Barra Cano Água 85mm Soldável 6 Mts	UN	40	R\$ 253,82	R\$ 10.152,80
117	Joelho 45º 85mm soldável	UN	20	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
118	Redução 85/75mm Soldável	UN	20	R\$ 29,34	R\$ 586,80
119	Redução 100/85mm soldável	UN	15	R\$ 95,90	R\$ 1.438,50
120	Barra Cano Água 100mm Soldável 6 Mts	UN	30	R\$ 202,37	R\$ 6.071,10
121	Tubo PEAD 25mm PN10	M	200	R\$ 5,31	R\$ 1.062,00





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



122	Adaptador de compressão tubo PEAD 25 mm x 3/4	UN	10	R\$ 11,52	R\$ 115,20
123	Tê de compressão PEAD 25 mm	UN	10	R\$ 30,21	R\$ 302,10
124	Cola Adesivo 175g C/Pincel Água Quente	UN	200	R\$ 40,25	R\$ 8.050,00
TOTAL					R\$ 205.015,50

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular de materiais hidráulicos indispensáveis à execução de serviços de manutenção, reparo, substituição e ampliação de redes e instalações sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras. A demanda compreende tanto os itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 10/2026, que restaram frustrados naquele certame, quanto os materiais cuja necessidade foi identificada posteriormente e que não haviam sido contemplados na licitação anterior.

Parte relevante dessa demanda permaneceu sem atendimento em razão do insucesso do certame anterior, circunstância que manteve a insuficiência de estoque e comprometeu a capacidade de resposta da Administração diante de necessidades rotineiras e emergenciais. Além disso, após a realização do Pregão Eletrônico nº 10/2026, verificou-se a necessidade de aperfeiçoar as especificações técnicas dos itens anteriormente licitados, mediante descrições mais detalhadas e objetivas, de forma a caracterizar adequadamente os materiais pretendidos, ampliar a competitividade do novo procedimento licitatório e reduzir o risco de novos itens frustrados ou do fornecimento de produtos incompatíveis com as necessidades da Administração.

A indisponibilidade de canos, conexões, registros e demais componentes hidráulicos produz impacto direto na continuidade dos serviços públicos, pois dificulta intervenções corretivas e preventivas, amplia o tempo de atendimento das ocorrências e pode ocasionar agravamento de defeitos inicialmente simples.

A ausência desses insumos eleva o risco de vazamentos, desperdício de água, deterioração de instalações, danos ao patrimônio público e necessidade de contratações urgentes em condições menos vantajosas para a Administração.

Esclarecimento quanto à composição do objeto: embora a licitação tenha natureza predominantemente voltada a material hidráulico, inclui-se também o item porta papel higiênico, por se tratar de acessório sanitário utilizado nas instalações hidráulico-sanitárias mantidas pela Secretaria Municipal de Obras.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Sua inclusão, portanto, não descaracteriza o objeto principal, mas complementa a manutenção funcional dos ambientes e estruturas sanitárias sob responsabilidade municipal.

Sob a ótica do interesse público, a contratação se justifica pela necessidade de preservar a funcionalidade das estruturas hidráulicas, garantir maior eficiência operacional e manter condições adequadas de execução dos serviços a cargo do Município.

A medida também se alinha ao planejamento institucional e ao Plano de Contratações Anual, na medida em que viabiliza a recomposição dos materiais hidráulicos, já identificados como necessários ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

Os ganhos esperados com a contratação incluem maior previsibilidade de abastecimento, melhoria da qualidade dos materiais empregados, redução de paralisações, diminuição de retrabalhos, padronização técnica dos insumos e maior economicidade nas aquisições.

Espera-se, ainda, incremento da eficiência administrativa, continuidade das ações de manutenção e melhor atendimento das demandas da coletividade, com reflexos positivos na conservação da infraestrutura pública e na regularidade dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de pregão eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, abrangendo tanto os itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 10/2026 que restaram frustrados quanto noventa e cinco itens cuja necessidade foi verificada após a realização do Processo nº 36/2026 e que não haviam sido licitados anteriormente.

Trata-se de solução voltada ao fornecimento de bens comuns, padronizáveis e divisíveis, com especificações objetivas e possibilidade de adjudicação por item, o que amplia a competitividade e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas.

O modelo por registro de preços permite à Administração contratar de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral imediata dos quantitativos estimados.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços: a utilização do SRP mostra-se adequada porque o objeto é composto por diversos itens de consumo recorrente, padronizados e divisíveis, cuja demanda, embora previsível em linhas gerais, varia de acordo com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Nessas condições, a Administração necessita de mecanismo que permita contratações sucessivas e parceladas, sem impor aquisição integral imediata de todos os quantitativos estimados.

Além disso, a solução é especialmente pertinente porque a presente licitação busca recompor os materiais hidráulicos que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 10/2026, ao mesmo tempo em que incorpora noventa e cinco itens identificados como necessários apenas após a realização daquele processo e que não haviam sido licitados.

O registro de preços favorece esse resultado ao permitir disputa por item, com julgamento pelo critério de menor preço unitário por item, maior participação de fornecedores e flexibilidade para convocação conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

O SRP também contribui para a eficiência administrativa e para a economicidade, pois evita a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para aquisições repetidas de materiais da mesma natureza, reduz custos processuais, racionaliza a gestão do abastecimento e assegura maior previsibilidade de fornecimento.

Ao mesmo tempo, preserva a conveniência administrativa, uma vez que a existência da ata não obriga a contratação imediata ou total dos quantitativos estimados, mas garante referência formal de preços e fornecedores habilitados para atendimento tempestivo das demandas.

Esclarecimento sobre a abrangência da solução: embora a contratação seja predominantemente de material hidráulico, a solução também contempla acessório sanitário relacionado às instalações hidráulico-sanitárias, especificamente o item porta papel higiênico, cuja aquisição guarda pertinência com a manutenção dos ambientes sanitários sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

Componentes principais da solução:

- definição técnica dos itens, medidas, padrões de qualidade e quantitativos estimados;
- realização do procedimento licitatório eletrônico com julgamento pelo critério de menor preço unitário por item;
- formação de ata de registro de preços com fornecedores aptos ao fornecimento;
- emissão de ordens de fornecimento conforme a demanda da Administração;
- entrega dos materiais no local indicado, acompanhada de nota fiscal e documentação pertinente;
- conferência, recebimento, eventual recusa de itens desconformes e substituição quando necessária.

Fluxo de execução da solução:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- A Administração consolida as especificações técnicas e os quantitativos estimados dos materiais hidráulicos, abrangendo os itens frustrados no certame anterior e os noventa e cinco itens posteriormente identificados como necessários.
- É promovido o pregão eletrônico para seleção de fornecedores e registro dos preços.
- Após homologação e formalização da ata, a Administração emite ordens de fornecimento de acordo com sua necessidade operacional.
- O fornecedor convocado providencia a separação, transporte e entrega dos itens no prazo estabelecido.
- No recebimento, os materiais são conferidos quanto à quantidade, integridade, identificação, compatibilidade dimensional e aderência às especificações técnicas.
- Havendo conformidade, ocorre o aceite; em caso de vícios, avarias ou inadequações, a contratada é notificada para substituição sem ônus adicional.

A solução pressupõe interação contínua entre a contratada e a Administração, especialmente para emissão de ordens de fornecimento, esclarecimento de especificações, acompanhamento das entregas e tratamento de eventuais não conformidades.

Também pressupõe que os materiais fornecidos sejam novos, aptos ao uso imediato, compatíveis entre si e adequados às aplicações pretendidas, observadas as normas técnicas pertinentes, em especial aquelas relativas a componentes hidráulicos, resistência mecânica, estanqueidade, durabilidade e segurança.

Por se tratar de aquisição de bens de consumo com aplicação direta, a solução não demanda manutenção continuada associada ao contrato.

Permanecem, contudo, as obrigações do fornecedor quanto à qualidade do fornecimento, à substituição de itens defeituosos ou desconformes e ao cumprimento dos prazos e condições pactuados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação foram definidos de modo a assegurar a adequação técnica do objeto, a regularidade do fornecimento e a obtenção de resultados compatíveis com a necessidade administrativa, sem impor exigências desnecessárias que restrinjam a competitividade, tendo por referência os materiais hidráulicos remanescentes.

1. Requisitos obrigatórios





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Quanto aos materiais:** os itens deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, livres de avarias, defeitos de fabricação ou deformações, e compatíveis com as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos.
- **Conformidade técnica:** os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente às normas da ABNT pertinentes a tubos, conexões, registros e componentes hidráulicos, com requisitos mínimos de resistência mecânica, estanqueidade, durabilidade e segurança em condições normais de uso.
- **Compatibilidade dimensional:** os itens deverão apresentar medidas, bitolas, encaixes e padrões compatíveis entre si e com a finalidade prevista, de modo a evitar falhas de montagem, vazamentos e retrabalho.
- **Acessório sanitário incluído no objeto:** o item porta papel higiênico deverá ser novo, íntegro, apto à instalação em ambientes sanitários e compatível com o uso ordinário pretendido pela Administração, mantendo pertinência com as instalações hidráulico-sanitárias sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.
- **Fornecimento parcelado:** a contratada deverá realizar as entregas conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, observados os quantitativos solicitados em cada demanda.
- **Prazo de entrega:** a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no endereço indicado pela Administração.
- **Custos logísticos:** todas as despesas com embalagem, transporte, carga, descarga, seguros e demais encargos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada.
- **Documentação:** cada entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, identificação dos itens e demais documentos exigíveis para o recebimento e pagamento.
- **Substituição de itens:** materiais com vício, defeito, avaria, desconformidade ou incompatibilidade técnica deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da notificação da Administração, sem ônus adicional.
- **Regularidade do fornecedor:** a contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação.

2. Requisitos operacionais

- atendimento às solicitações da Administração de forma tempestiva;
- capacidade de fornecimento dos itens registrados conforme demanda;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras;
- disponibilidade para saneamento de falhas e atendimento de notificações formais.

3. Requisitos de desempenho

- entrega integral dos quantitativos solicitados em cada ordem de fornecimento, ressalvadas hipóteses formalmente justificadas e aceitas pela Administração;
- baixo índice de rejeição no recebimento, com observância rigorosa das especificações técnicas;
- substituição tempestiva dos itens recusados ou defeituosos;
- manutenção da qualidade e padronização dos materiais ao longo da execução da ata ou contrato.

4. Requisitos normativos

- observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas;
- observância das normas técnicas brasileiras aplicáveis aos materiais hidráulicos ofertados;
- cumprimento da legislação tributária, trabalhista, previdenciária, ambiental e consumerista pertinente.

5. Requisitos desejáveis

- identificação clara dos produtos nas embalagens, com referência de medidas e especificações;
- padronização de fabricação que favoreça intercambialidade e uso imediato pela equipe técnica;
- histórico de fornecimento regular de materiais compatíveis com o objeto licitado.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada com critérios técnicos e fontes idôneas, buscando refletir os valores praticados no mercado para os materiais hidráulicos, com especificações equivalentes às definidas pela Administração.

Contexto da estimativa: o levantamento de preços foi direcionado aos materiais hidráulicos remanescentes do Pregão Eletrônico nº 10/2026, os quais restaram frustrados no certame anterior, bem como dos itens cuja necessidade foi identificada posteriormente e que não haviam sido contemplados na licitação anterior. A pesquisa mercadológica também considerou o aperfeiçoamento das especificações técnicas dos materiais, com descrições mais detalhadas e precisas, visando assegurar maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado, a





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



adequada formação do valor estimado da contratação e maior competitividade no novo procedimento licitatório.

Metodologia adotada:

- identificação precisa dos itens, unidades de fornecimento e especificações técnicas relevantes;
- levantamento de preços por meio de consulta a fornecedores regionais do ramo e pesquisa de preços públicos compatíveis com o objeto;
- análise crítica das referências coletadas, com desconsideração fundamentada de preços inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com o padrão de mercado;
- definição do preço estimado por item a partir de critério estatístico tecnicamente justificado;
- apuração do valor global estimado pela multiplicação do preço unitário estimado de cada item pelo respectivo quantitativo previsto.

Fontes consultadas:

- cotações formais obtidas junto a fornecedores regionais do segmento de material hidráulico;
- preços públicos obtidos em bases, contratações ou referências oficiais compatíveis com o objeto.

Observância legal: a pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com tratamento crítico dos dados coletados e exclusão das referências manifestamente inexequíveis, a fim de assegurar maior fidedignidade à estimativa e aderência à realidade mercadológica.

Unidade de medida: a estimativa deverá considerar a unidade de fornecimento de cada item, conforme sua natureza, tais como unidade, metro, barra, peça, conexão ou equivalente tecnicamente aplicável.

Memória de cálculo resumida: para cada item, registra-se o quantitativo estimado, as fontes de preços válidas, o preço unitário de referência apurado segundo a metodologia adotada e o respectivo subtotal.

A soma dos subtotais corresponde ao valor total estimado da contratação.

Considerando o levantamento de mercado realizado para os materiais hidráulicos remanescentes do Pregão Eletrônico nº 10/2026, frustrados no certame anterior, bem como os itens cuja necessidade foi identificada posteriormente e que não haviam sido contemplados na licitação anterior, apurou-se valor estimado global de **R\$ 205.015,50** para o conjunto dos 124 itens que





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



compõem a presente demanda, conforme detalhamento analítico constante do anexo específico de pesquisa de preços.

Conforme relatório analítico de pesquisa de preços integrante dos autos, foram constatadas algumas divergências entre determinadas referências públicas e cotações privadas, e isso decorre da variação regional de mercado, disponibilidade local dos materiais hidráulicos de maior bitola, diferenças de escala de fornecimento e oscilação de preços do setor, razão pela qual foi adotada metodologia de média para maior aderência mercadológica.

Os valores estão detalhados no anexo Pesquisa de Preços, que apresenta as fontes consultadas e os preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do objeto será orientado pelo fornecimento parcelado dos materiais hidráulicos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Obras, observadas as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e os critérios de aceite definidos pela Administração.

1. Etapas de execução

- **Formalização da ata ou instrumento contratual:** após a conclusão do certame, será formalizada a ata de registro de preços e, quando cabível, emitido o instrumento de contratação correspondente.
- **Emissão da ordem de fornecimento:** a Administração demandante expedirá ordem de fornecimento, indicando os itens, quantitativos, local de entrega e demais orientações necessárias.
- **Separação e preparação dos materiais:** a contratada deverá providenciar os itens de acordo com as especificações solicitadas, assegurando sua integridade e adequada identificação.
- **Transporte e entrega:** os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, no prazo máximo de 10 dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- **Conferência e recebimento:** a Administração realizará verificação quantitativa e qualitativa dos itens entregues, com registro do recebimento provisório quando cabível.
- **Saneamento de pendências:** havendo inconsistências, a contratada será notificada para substituição, complementação ou regularização do fornecimento.
- **Recebimento definitivo:** ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos itens e do cumprimento das obrigações pertinentes.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



2. Responsáveis e interfaces

- **Administração:** emitir ordens de fornecimento, acompanhar a execução, realizar a conferência dos materiais, registrar ocorrências e atestar o recebimento.
- **Contratada:** fornecer os itens conforme especificações, prazos e quantidades demandadas, responder por transporte e descarga, apresentar documentação exigida e substituir itens recusados.

3. Prazos e marcos principais

- emissão da ordem de fornecimento pela Administração conforme necessidade;
- entrega em até 10 dias úteis do recebimento da ordem;
- substituição de itens desconformes em até 10 dias úteis da notificação;
- encerramento de cada demanda após aceite definitivo e liquidação da despesa correspondente.

4. Critérios de aceite

- correspondência entre os itens entregues e os itens solicitados;
- atendimento às especificações técnicas, medidas e padrões definidos;
- integridade física dos materiais e embalagens, quando aplicável;
- compatibilidade aparente e dimensional dos componentes;
- apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos.

Não se aplica treinamento ou instalação, por se tratar de aquisição de bens de consumo para uso direto pela equipe da Administração.

Também não se exige suporte técnico continuado, sem prejuízo da obrigação da contratada de prestar esclarecimentos e promover a substituição de itens com defeito, vício ou desconformidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será exercida pela Administração por meio de gestor e fiscal formalmente designados, competindo-lhes acompanhar a execução, controlar prazos, verificar a conformidade das entregas, registrar ocorrências e adotar providências diante de falhas ou inadimplementos.

Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização serão formalmente designados pela Administração, podendo ser substituídos mediante ato próprio.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



1. Agentes responsáveis

- **Gestor do contrato/ata:** responsável pelo acompanhamento global da execução, controle da vigência, articulação com o setor requisitante e adoção de medidas administrativas decorrentes do ajuste.
- **Fiscal técnico ou administrativo:** responsável pela verificação do cumprimento das ordens de fornecimento, conferência dos materiais, registro de não conformidades e ateste do recebimento, conforme a organização interna do órgão.

2. Monitoramento da execução

- controle das ordens de fornecimento emitidas e atendidas;
- verificação dos prazos de entrega e de substituição;
- **controle da vigência da ata de registro de preços, que será de 12 meses, admitida prorrogação na forma da lei;**
- registro formal de ocorrências, recusas, glosas e notificações;
- conferência da manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, quando exigível para pagamento e continuidade da execução.

3. Indicadores de desempenho (KPIs)

- percentual de ordens de fornecimento atendidas dentro do prazo;
- índice de itens recebidos sem necessidade de substituição;
- tempo médio de regularização de pendências ou não conformidades;
- percentual de entregas em conformidade com as especificações técnicas.

4. Tratamento de não conformidades

- registro da ocorrência pelo fiscal;
- notificação formal da contratada para correção da falha;
- fixação de prazo para saneamento, observado o limite previsto no termo de referência;
- aplicação de glosa, recusa do recebimento ou proposição de sanções, quando cabível;
- reincidências poderão ensejar medidas administrativas mais gravosas, inclusive rescisão, cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



5. Relatórios e evidências

Deverão ser mantidos registros das ordens de fornecimento, comprovantes de entrega, notas fiscais, termos de recebimento, notificações expedidas e demais documentos pertinentes à fiscalização, a fim de subsidiar o pagamento, a avaliação de desempenho da contratada e eventual aplicação de penalidades.

6. SLAs e gatilhos para sanções

- atraso injustificado na entrega além do prazo pactuado;
- entrega reiterada de itens em desconformidade;
- não substituição de itens recusados no prazo estabelecido;
- descumprimento de obrigações documentais ou contratuais relevantes.

Verificada qualquer dessas hipóteses, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação e do instrumento convocatório.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A entrega, o recebimento e o pagamento observarão procedimentos destinados a assegurar a regularidade do fornecimento, a conformidade dos **materiais hidráulicos** e a correta liquidação da despesa.

1. Entrega

- Os materiais deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Ervino Petry, nº 25, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, ou em outro local formalmente indicado pela Administração na respectiva ordem de fornecimento.
- O prazo máximo para entrega será de até 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.
- A entrega deverá ocorrer em horário de expediente da Administração, com identificação do fornecedor ou preposto e apresentação da documentação pertinente.
- Os custos de transporte, embalagem, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.
- Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

2. Recebimento





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- **Recebimento provisório:** ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial dos volumes, das quantidades, da integridade física, da identificação dos itens e da documentação que acompanha o fornecimento.
- **Recebimento definitivo:** dar-se-á após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais com as especificações do edital, da ata, do contrato e da ordem de fornecimento, bem como após o saneamento de eventuais pendências identificadas.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequações técnicas ou desconformidades constatadas posteriormente, observada a garantia legal aplicável.
- Itens com defeito, avaria, divergência em relação ao produto ofertado, desconformidade técnica, incompatibilidade dimensional ou entrega em quantitativo inferior ao solicitado poderão ser recusados, no todo ou em parte.
- Na hipótese de recusa, a contratada deverá promover a substituição, complementação ou regularização do fornecimento no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

3. Documentos exigidos para recebimento e pagamento

- nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado;
- ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- identificação dos itens entregues, conforme exigido no instrumento convocatório;
- demais comprovantes e declarações exigíveis nos termos do edital e da legislação aplicável;
- comprovação de manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigida para a fase de pagamento.

4. Garantias

Os materiais fornecidos estarão sujeitos à garantia legal contra vícios, defeitos e desconformidades, sem prejuízo da obrigação de substituição prevista no edital, na ata de registro de preços e no eventual instrumento contratual.

Não será exigida garantia contratual adicional, salvo disposição expressa em sentido diverso no instrumento convocatório.

5. Condições de pagamento





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens, o ateste da nota fiscal pelo fiscal competente e a regular liquidação da despesa.
- O prazo para pagamento observará a rotina administrativa do órgão e as disposições do edital e do contrato, contado do recebimento da documentação regular.
- Somente serão pagos os itens efetivamente entregues, aceitos e atestados pela Administração.
- Poderão ser realizadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis, conforme a legislação vigente.
- Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental, descumprimento contratual, entrega parcial ou fornecimento em desconformidade, o pagamento poderá ser suspenso até a completa regularização, sem prejuízo de glosas proporcionais e demais medidas administrativas cabíveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de **pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços**, para aquisição de materiais hidráulicos, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado, padronização técnica e possibilidade de definição objetiva dos requisitos de desempenho e qualidade.

O critério de julgamento mais adequado ao objeto é o de menor preço unitário por item, pois os materiais são divisíveis e podem ser adjudicados separadamente, o que amplia a competitividade, favorece a participação de maior número de licitantes e aumenta a probabilidade de êxito em itens específicos.

Tal critério também propicia contratação mais vantajosa, permitindo que fornecedores distintos apresentem melhores condições em itens determinados, sem comprometer a funcionalidade do conjunto.

Esclarecimento sobre o escopo do objeto: a presente licitação abrange os materiais hidráulicos remanescentes do Pregão Eletrônico nº 10/2026, que restaram frustrados no procedimento anterior, bem como os itens cuja necessidade foi verificada após a realização do Processo nº 36/2026 e que não haviam sido licitados naquele certame. Inclui, ainda, os materiais cujas especificações técnicas foram revisadas e aperfeiçoadas após a conclusão da licitação anterior, com o objetivo de conferir maior clareza, precisão e objetividade às descrições dos itens, assegurando a correta identificação dos produtos, ampliando a competitividade do certame e reduzindo o risco de novo fracasso na contratação.

Embora o objeto seja predominantemente voltado à aquisição de material hidráulico, inclui-se também o item porta-papel higiênico, por se tratar de acessório sanitário vinculado às instalações





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



hidráulico-sanitárias mantidas pela Secretaria Municipal de Obras, cuja disponibilidade é necessária para a execução das atividades de manutenção e conservação dos prédios públicos municipais.

A presença desse item não altera a natureza de bens comuns do objeto nem afasta a adequação do julgamento por item.

Justificativa específica da adoção do Sistema de Registro de Preços: o SRP é adequado porque a contratação envolve materiais hidráulicos, de consumo recorrente, padronizados e divisíveis, cuja utilização ocorre conforme a evolução das demandas de manutenção, reparo e reposição da Secretaria Municipal de Obras.

Embora a necessidade administrativa seja real e atual, o consumo dos itens não se dá de forma uniforme nem integral em um único momento, razão pela qual a ata de registro de preços oferece a flexibilidade necessária para aquisições futuras e parceladas, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

A adoção do SRP também se justifica por evitar a obrigatoriedade de contratação imediata de todo o quantitativo estimado, permitindo que a Administração solicite apenas os itens efetivamente necessários em cada etapa de execução.

Com isso, reduz-se o risco de compras em volume superior ao consumo real, melhora-se a gestão do estoque e preserva-se a eficiência no uso dos recursos públicos.

No caso concreto, o modelo mostra-se ainda mais pertinente porque a presente seleção busca contratar os materiais hidráulicos que restaram frustrados no Pregão Eletrônico nº 10/2026, além de contemplar noventa e cinco itens cuja necessidade somente foi identificada após a realização daquele processo e que não haviam sido licitados.

Nesse cenário, o registro de preços, aliado ao julgamento por item, amplia a competitividade, favorece a participação de fornecedores com atuação específica em determinados materiais e reduz o risco de novo fracasso global da contratação.

Justificativa específica do novo certame: a presente seleção destina-se à contratação dos materiais hidráulicos remanescentes do Pregão Eletrônico nº 10/2026, que restaram frustrados no procedimento anterior, somados aos itens posteriormente identificados como necessários e não contemplados naquele processo. Abrange, ainda, os materiais cujas especificações técnicas foram revisadas e aperfeiçoadas após a realização do certame anterior, com descrições mais detalhadas e objetivas, visando assegurar a correta caracterização dos produtos, ampliar a competitividade entre os licitantes e evitar a repetição das causas que contribuíram para o insucesso da contratação anterior. Nesse contexto, a adjudicação por item e a utilização do Sistema de Registro de Preços mostram-se especialmente adequadas para promover maior competitividade, possibilitar a





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



participação do maior número possível de fornecedores e reduzir o risco de novo fracasso da contratação.

Forma de seleção:

- licitação na modalidade pregão, em formato eletrônico;
- adoção do Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações;
- **ata de registro de preços com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada na forma da lei;**
- julgamento pelo menor preço unitário por item;
- observância das regras da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

Documentos de habilitação exigidos

- **Habilitação jurídica:** atos constitutivos, registro empresarial ou contrato social, conforme a natureza jurídica do licitante, e documentos de representação, quando aplicável.
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** prova de inscrição no CPF ou CNPJ, regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal, regularidade relativa ao FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **Qualificação técnico-operacional:** comprovação de aptidão compatível com o objeto, quando exigida de forma proporcional e necessária, podendo consistir em atestado de capacidade técnica relativo ao fornecimento de materiais similares.
- **Qualificação econômico-financeira:** quando prevista no edital, poderá ser exigida na forma admitida pela Lei nº 14.133/2021, observada a pertinência com o porte e o risco da contratação.

Por se tratar de fornecimento de bens comuns, não se justifica adoção de critérios de técnica e preço ou maior desconto, uma vez que o objeto é padronizado e a variável econômica assume centralidade na seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da verificação do atendimento integral das especificações técnicas e das condições de habilitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação dos **materiais hidráulicos** deverá ser suportada por dotação orçamentária própria, compatível com as despesas de aquisição de material de consumo destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Classificação da despesa: a despesa deverá correr, em regra, à conta da Natureza de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo, ou outra classificação mais específica que vier a ser definida pelo setor contábil competente, conforme o detalhamento do orçamento municipal.

Dotação orçamentária: a indicação da dotação específica será consignada no momento da emissão do instrumento de contratação e/ou da ordem de fornecimento, conforme a unidade orçamentária, ação e fonte de recursos vinculadas à Secretaria Municipal de Obras.

Disponibilidade orçamentária: a contratação e as aquisições dela decorrentes ficam condicionadas à existência de saldo orçamentário suficiente e à respectiva reserva, observado o planejamento financeiro do órgão.

Providências em caso de insuficiência: constatada insuficiência de dotação ou de crédito orçamentário, a Administração deverá adotar previamente as medidas de adequação cabíveis, inclusive suplementação ou abertura de crédito adicional, na forma da legislação aplicável, antes da formalização da contratação ou da emissão de despesa sem cobertura orçamentária.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 16 de junho de 2026.



Nome: Jarde Luan
Schumann
CPF: ***.058.310-**

Assinado com certificado digital avançado

JARDEL LUAN SCHUMANN,

Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO Nº 92/2026

No dia de de 2026, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS**, situado na Rua Ervino Petry, nº 100 – Bairro Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **SERGIO ANTONIO LASCH**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA:, com sede na Rua, nº, na cidade de/....., CEP: Inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), (qualificação), portador do CPF nº, RG:, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro:(UF)

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais hidráulicos e acessório sanitário correlato, novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	PREÇO UNIT.	QUANT. MÁXIMA	TOTAL
				R\$		R\$
				R\$		R\$





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



2.2. Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA); caso este índice deixe de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

2.3. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da ata, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

2.4. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

2.6. Estão incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, taxas, contribuições, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, seguros, embalagens, lacres, registros, certificações, fretes, transporte, carga, descarga, armazenamento, reposição, substituição de produtos recusados e quaisquer outros ônus necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura/publicação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, o que deverá ser comprovado mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, em comparação com os valores praticados no mercado, por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata, dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada quanto à necessidade e à vantajosidade da medida.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias exclusivamente em relação aos materiais efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados pelo fiscal competente, após a apresentação da nota fiscal regular e a liquidação da despesa. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental, entrega parcial, desconformidade ou descumprimento de obrigação imputável ao FORNECEDOR REGISTRADO, o pagamento permanecerá suspenso até a regularização integral da pendência.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



4.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

4.3. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do Pregão, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Não será efetuado pagamento de produtos recusados, devolvidos, não entregues, entregues em quantidade inferior à solicitada ou que estejam pendentes de substituição por desconformidade.

4.6. Poderá haver glosa proporcional dos valores relativos a itens recusados, não entregues, entregues em desconformidade ou cujo inadimplemento parcial tenha sido apurado, sem prejuízo da obrigação de substituição e das demais medidas contratuais pertinentes.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão da Ata de Registro de Preços e a fiscalização das contratações dela decorrentes serão realizadas por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços:

a) Realizar o acompanhamento global da execução, controle da vigência, articulação com o setor requisitante e adoção de medidas administrativas decorrentes do ajuste.

5.3. Compete ao fiscal da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços:

a) controlar as ordens de fornecimento emitidas e atendidas, conferindo a quantidade, integridade, identificação, compatibilidade dimensional e aderência às especificações técnicas dos materiais fornecidos, que deverão ser novos, aptos ao uso imediato, **compatíveis entre si** e adequados às aplicações pretendidas, observadas as normas técnicas pertinentes, especialmente as relativas a componentes hidráulicos, resistência mecânica, estanqueidade, durabilidade e segurança.

b) Verificação dos prazos de entrega e de substituição;

c) Controle da vigência da ata de registro de preços, que será de 12 meses, admitida prorrogação na forma da lei.

d) Registro formal de ocorrências, recusas, glosas e notificações;

e) Conferência da manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, quando exigível para pagamento e continuidade da execução;

f) avaliar o desempenho das ordens de fornecimento, mediante o monitoramento dos seguintes indicadores de desempenho (KPIs): percentual de ordens de fornecimento atendidas dentro do prazo; índice de itens recebidos sem necessidade de substituição; tempo médio de regularização de pendências ou não conformidades; e percentual de entregas em conformidade com as especificações técnicas.

g) Manter registros das ordens de fornecimento, comprovantes de entrega, notas fiscais, termos de recebimento, notificações expedidas e demais documentos pertinentes à fiscalização, a fim de





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



subsidiar o pagamento, a avaliação de desempenho da contratada e eventual aplicação de penalidades

5.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da Ata pela execução das obrigações assumidas nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5.5. As determinações emitidas pelo gestor da Ata ou pelo fiscal da contratação deverão ser atendidas pela detentora da Ata nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação e do edital.

6 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

6.1. O FORNECEDOR REGISTRADO entregará os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento, na Secretaria Municipal de Obras, situada na Rua Ervino Petry, nº 25, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, ou em outro local formalmente indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na respectiva ordem. A entrega ocorrerá em horário de expediente da Administração, com identificação do fornecedor ou preposto, apresentação da nota fiscal correspondente e da documentação pertinente. Os materiais deverão ser novos, sem uso, aptos ao uso imediato e compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial dos volumes, quantidades, integridade física, identificação dos itens e documentação apresentada.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação quantitativa e qualitativa da conformidade dos materiais com o edital, o Termo de Referência, esta Ata e a ordem de fornecimento.

6.4. O aceite dos itens entregues observará a correspondência entre os itens entregues e os itens solicitados, o atendimento às especificações técnicas, medidas e padrões definidos, a integridade física dos materiais e embalagens, quando aplicável, a compatibilidade aparente e dimensional dos componentes, bem como a apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos.

6.5. A DETENTORA deverá realizar a substituição de itens desconformes em até 10 dias úteis da notificação;

6.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA pela qualidade, segurança, adequação e regularidade dos produtos fornecidos.

7 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



7.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

7.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

7.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços registrados** da presente Ata, **sem a consequente aplicação** das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente; nesse caso, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e, não havendo êxito nas negociações, o preço poderá ser cancelado.

7.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no Diário Oficial, considerando-se, para todos os efeitos, cancelado o licitante da ata de registro de preços.

8 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Administração em até **24 (vinte e quatro) horas** após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E ORGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) realizar a conferência quantitativa e qualitativa no momento da entrega, verificando conformidade com especificações técnicas, formalizar o aceite dos materiais quando estiverem em conformidade, possibilitando o pagamento.
- b) Emitir ordens de fornecimento de acordo com a necessidade operacional da Administração.
- c) realizar o pagamento após o recebimento e a verificação da regularidade da documentação fiscal.
- d) controlar os saldos, autorizações de fornecimento e garantir o uso adequado dos itens registrados.
- e) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f) Notificar a contratada quando houver vícios avarias ou inadequações, para que sejam realizadas as substituições sem ônus adicional.

9.2. São obrigações da Detentora da Ata:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições no prazo máximo de 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus Anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal,
- b) realizar as entregas livres de despesas pertinentes a embalagem, transporte, carga, descarga e seguros, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- c) entregar itens novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, livres de avarias, defeitos de fabricação ou deformações, e compatíveis com as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos.
- d) manter, durante toda a execução da ata, todas as condições habilitação e regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas na licitação.
- e) indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata;
- f) substituir ou complementar os itens recusados no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da notificação da Administração, sem ônus adicional.
- g) realizar as entregas conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, observados os quantitativos solicitados em cada demanda.
- h) entregar os itens que deverão apresentar medidas, bitolas, encaixes e padrões compatíveis entre si e com a finalidade prevista, de modo a evitar falhas de montagem, vazamentos e retrabalho.
- i) realizar a entrega com identificação clara dos produtos nas embalagens, com referência de medidas e especificações

10 - DAS PENALIDADES

Nos termos do disposto no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, pela inexecução parcial ou total da(o) ata/contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a) advertência, no caso inexecução parcial da(o) ata/contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada de forma graduada conforme a gravidade da infração:

b.1) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, incidente sobre o valor do bem entregue em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b.2) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de entrega do objeto desta licitação em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, inexecução parcial ou descumprimento de obrigações contratuais;

b.3) multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos casos de inexecução total do objeto desta licitação, recusa injustificada em celebrar ou cumprir a contratação, ou prática de ato que inviabilize a finalidade da contratação.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) Pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar a(o) ata/contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

c.2) Pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial da(o) ata/contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, aí incluída a entrega do objeto em desconformidade grave com as especificações técnicas da contratação; e dar causa à inexecução total da(o) ata/contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da(o) ata/contrato, inclusive quanto à certificação técnica do profissional indicado;

d.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da(o) ata/contrato;

d.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses das alíneas c.1 e c.2, se a gravidade da conduta, os danos causados à Administração ou ao interesse coletivo e os antecedentes da contratada assim o justificarem, a autoridade competente poderá, motivadamente, aplicar a sanção de declaração de inidoneidade prevista na alínea d, em substituição ao impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução da(o) ata/contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: A aplicação da sanção de multa, prevista na alínea b, será precedida de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, e de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, requererá a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará a contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05-Sec.Mun. de Obras, Serv. Urbanos e Trânsito

Unidade: 01- Sec. de Obras e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade: 15.451.0049.2.017- Manut. das Redes de Abastecimento de Água

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-24- Material para manut. de bens imóveis/instalações (170/2141) FR 1500/001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-24- Material para manut. de bens imóveis/instalações (7846/7847) FR 2500/001

12 - VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, considerando que as quantidades estimadas foram dimensionadas exclusivamente para atender às necessidades da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais da execução do objeto, alterações, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Edital, que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



13.3. E, por assim haver acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, será assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA REGISTRADA.

Lagoa dos Três Cantos/RS, de de 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/RS 86.014

Detentora da Ata

Fiscal

1 – _____
Testemunha

2 – _____
Testemunha

